



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI Nº 212/2000

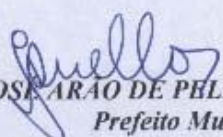
"Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a CELTINS e determina outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, Faz Saber que, o Plenário Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins., a Celebrar Convênio diretamente com a CELTINS – Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins, para fazer o processo de Eletrificação das ruas que estão sem energia, que são os seguintes setores: Setor Eris, Setor Bandeirantes e Vila União.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 18 de fevereiro de 2000.


JOSÉ ARAÚJO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal